

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

Edital para Preenchimento de Vagas de Professor Coordenador Pedagógico para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região Araraquara

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE-75, de 31-12-2014, alterada pela Resolução SE nº 12, de 29/01/2016 e alterada pela Resolução SE 15, de 05/02/2016, torna público o período de inscrição para Professor Coordenador, nesta Diretoria.

I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

- 1.** ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- 2.** contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- 3.** ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

- 1.** atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar,

acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2. orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3. ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

4. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

5. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

6. relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

7. trabalhar em equipe como parceiro;

8. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

9. coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

10. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c. a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f. a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g. a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem

dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h. a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III - Período de inscrição:

Dias: de 22 a 28 de outubro de 2020, pelo e-mail - e903334a@educacao.sp.gov.br.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecionadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão

chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone, pela equipe gestora da UE, a partir do dia **29 de outubro 2020.**

A entrevista será pela plataforma TEAMS.

VI – Das vagas oferecidas:

ARARAQUARA

EE ANTONIO DE OLIVEIRA BUENO FILHO

Segmento: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1 vaga)

Endereço: Rua Cícero Pinto Ferraz, 292 – Jardim Pinheiros – Araraquara.

E-mail: e903334a@educacao.sp.gov.br.

Telefone: (16) 3337-2777/ (16) 3337-6021.

VII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez tendo entregado sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de

exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.

c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.

d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente

EE Vila Socialista	José Aparecido Paes	12/Fis / 08 Bio	1C, 2C, 2D, 3A, 3B, 3C	Noite	30 dias
EE Vila Socialista	Geovana C. Generoso	28/Ciências	7C, D, 8A, 8B, 8C, 8D, 9C	Manhã	30 dias
EE João de Melo	Simone Maria F.	20/Matemática	9A, 9B, 9C, 1A	Manhã	20 dias
EE Lydes Rachel	Isabel C. J. F. Fernandes	20/Aulas	Educação Especial D.I	Manhã/Tarde	30 dias
EE Origenes Lessa	Italo Brunno	32/Aulas	Inova	Manhã/Tarde	30 dias
EE José Piaulino	Mirian da C. Gonçalves	18/Portug/Inova	9A, B, 7A, 8A,	Manhã	30 dias
EE José Piaulino	Fernanda Nunes da Silva	12/Geografia	8A, 9A, 9B	Manhã	30 dias
EE Pedro Madaligo	Fernanda Nunes da Silva	12/Geografia/PV	6A, 6B, C, D	Tarde	30 dias

Banca Códigos e Linguagens
Banca Ciências da Natureza
Banca Ciências Humanas
Banca Inova
Banca Educação Especial
Poderá participar da atribuição de aulas o professor efetivo para constituir jornada e carga suplementar. Em cumprimento pela Resolução SE 72/20, a participar da sessão de atribuição no dia 22-10-2020, os docentes OFA "com aulas de permanência, os docentes OFA "F" que ainda não atingiram a carga horária pretendida.

EE na inscrição do GDAE e docente contrato ativo "O" com menos de 19 aulas atribuídas.

Sessão de Atribuição de Aulas on-line no dia 22-10-2020, no site da Diretoria de Ensino de Diadema, com preenchimento obrigatório da ficha de interesse pelo professor e o encaminhamento do horário das aulas já atribuídas para a compatibilização de horário e ou de acúmulo enviar para o e-mail: dediadema_atribuicao.outlook.com

Após o encerramento da atribuição, a Comissão de atribuição entrará em contato via e-mail com a Unidade escolar encaminhando modelo DRHU, para aos procedimentos junto a Unidade escolar. Seguindo a Resolução SE 72/20.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

A Direção da EE Carlos M. Bittencourt - Mal convoca o professor Rogério Marcelo Ferreira, RG 25.566.940-9, PEB II – SQC – II – QM - Matemática, para comparecer nesta U.E. a contar da publicação o mais breve possível munido de declaração de horário.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Comunicado

Ocupação de Zeladoria
EE Américo Franco

A Direção da Escola Estadual Américo Franco, sita à Rua Dobraçada 65, Jardim São José, Poá, SP, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que no período de 21-10-2020 a 27-10-2020, estará recebendo inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria desta Unidade Escolar de acordo com o contido na Resolução SE 23, de 18-04-2013.

Requisitos básicos para a ocupação da zeladoria:
1 - O uso de dependências próprias da zeladoria será preferencial ao servidor público da própria escola e quando não houver interessado na unidade escolar, o diretor poderá indicar outro servidor público, em exercício em qualquer outra escola ou órgão da administração do Poder Público Estadual ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2 - O servidor público indicado para ocupar as dependências próprias de zeladoria não poderá possuir casa própria no município onde se localiza a unidade escolar, juntando ao processo declaração de próprio punho que comprove essa exigência.

Documentos para inscrição:
1 – Apresentar proposta de acordo com as exigências contidas na Resolução SE 23, de 18-04-2013
2 - Comprovante de que é funcionário público (Holerite)
3 - Declaração de bons antecedentes
4 - Xerox do RG; CPF e Certidão de Casamento ou de União Estável
5 - Ofício do superior imediato informando o horário de trabalho do servidor

Local e horário das inscrições e entrega das propostas:
As propostas e os documentos deverão ser enviados para o e-mail: e907030a@educacao.sp.gov.br

Data e Horário: até às 18h do dia 27-10-2020.

Disposições finais:
1- De acordo com o artigo 547 do Decreto 42.850/63, o ocupante das dependências da zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração a título de conservação do imóvel, descontados diretamente da folha de pagamento, se Funcionário Estadual, ou via boleto/Gare, para os demais casos;
2- De acordo com o mesmo Decreto, em seu parágrafo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outro objetivo que não seja o de moradia;
3- Não cabe Recurso ou solicitação da Revisão da não indicação do servidor para a ocupação das dependências da Zeladoria;

4- A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da Legislação citada, e do fato de que se trata de Ocupação das dependências da Zeladoria, não contratação, portanto estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital fazendo divulgação nas redes sociais da escola bem como publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Comunicado
Ocupação da Zeladoria
EE Américo Franco

A Direção da Escola Estadual Américo Franco, sita à Rua Dobraçada 65, Jardim São José, Poá – SP, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que no período de 21-10-2020 a 27-10-2020, estará recebendo inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria desta Unidade Escolar de acordo com o contido na Resolução SE 23, de 18-04-2013.

Requisitos básicos para a ocupação da zeladoria:
1 - O uso de dependências próprias da zeladoria será preferencial ao servidor público da própria escola e quando não houver interessado na unidade escolar, o diretor poderá indicar outro servidor público, em exercício em qualquer outra escola ou órgão da administração do Poder Público Estadual ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2 - O servidor público indicado para ocupar as dependências próprias de zeladoria não poderá possuir casa própria no município onde se localiza a unidade escolar, juntando ao processo declaração de próprio punho que comprove essa exigência.

Documentos para inscrição:
1 – Apresentar proposta de acordo com as exigências contidas na Resolução SE 23, de 18-04-2013
2 - Comprovante de que é funcionário público (Holerite)
3 - Declaração de bons antecedentes
4 - Xerox do RG; CPF e Certidão de Casamento ou de União Estável
5 - Ofício do superior imediato informando o horário de trabalho do servidor

Local e horário das inscrições e entrega das propostas:
As propostas e os documentos deverão ser enviados para o e-mail: e907030a@educacao.sp.gov.br

Data e Horário: até às 18h do dia 27-10-2020.

Disposições finais:
1- De acordo com o artigo 547 do Decreto 42.850/63, o ocupante das dependências da zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração a título de conservação do imóvel, descontados diretamente da folha de pagamento, se Funcionário Estadual, ou via boleto/Gare, para os demais casos;

2- De acordo com o mesmo Decreto, em seu parágrafo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outro objetivo que não seja o de moradia;

3- Não cabe Recurso ou solicitação da Revisão da não indicação do servidor para a ocupação das dependências da Zeladoria;

4- A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da Legislação citada, e do fato de que se trata de Ocupação das dependências da Zeladoria, não contratação, portanto estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital fazendo divulgação nas redes sociais da escola bem como publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Disposições finais:
3- De acordo com o artigo 547, do Decreto 42.850/63, o ocupante das dependências da zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração a título de conservação do imóvel, descontados diretamente da folha de pagamento, se Funcionário Estadual, ou via boleto/Gare, para os demais casos.

Obs.: Isentos de taxa: de acordo com o Decreto 40489/95, ficam excluídos das disposições deste artigo, os servidores do Quadro da Secretaria da Educação (QSE) e do Quadro de Apoio Escolar (QAE), da Secretaria da Educação, inclusive eventuais servidores municipais encarregados da vigilância e residindo obrigatoriamente nas unidades escolares;

4- De acordo com o mesmo Decreto, em seu parágrafo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outro objetivo que não seja o de moradia;

5- Não cabe Recurso ou solicitação da Revisão da não indicação do servidor para a ocupação das dependências da Zeladoria;

6- A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da Legislação citada, e do fato de que se trata de Ocupação das dependências da Zeladoria, não contratação, portanto estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

Convocação

Convocando o docente Djalmá Fernandes de Lima, portador do RG 24.512.476-7, lotada na EE José Ribeiro, que compareça a esta Unidade Escolar, para tratar de assuntos referentes sua vida funcional, em até três dias úteis a contar desta publicação, situada à Rua Sergio Cardoso, 120 Jd. Bussocaba – Osasco-SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

Comunicado

Vaga de Professor Coordenador Pedagógico
EE Dr. João Thienne - Nova Odessa
O Diretor da EE Dr. João Thienne comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Ensino Médio desta Unidade Escolar, com fundamento na Resolução SE 88, de 19-12-2007, alterada pela Resolução SE 53, de 26-06-2010, pela Resolução SE 8, de 15-02-2011, e pela Resolução SE 42, de 10-04-2010, retificada em 18-04-2012.

1 - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função:

De acordo com o Artigo 4º, da Resolução SE 88, de 19-12-2007, alterada pela Resolução SE 53, de 26-06-2010, pela Resolução SE 8, de 15-02-2011 e pela Resolução SE 42, de 10-04-2010 retificada em 18-04-2012:

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
II - Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do estado de São Paulo;

III - Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010, de 01-06-2007, na unidade escolar em que pretende ser professor Coordenador;

§ 1º - A experiência docente, de que trata o inciso II, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries/anos do segmento/nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.

§ 2º - Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos no inciso III, poderá ser designado, para o posto de trabalho de Professor Coordenador, docente efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010, de 01-06-2007, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

§ 3º - Poderá ser designado Professor Coordenador o docente efetivo que se encontre na condição de adido ou o docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010/2007, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência na unidade escolar, desde que tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, previsto pela Lei Complementar 1093, de 16-07-2009.

2 – Atribuições:
Artigo 2º da Resolução SE 88, de 19-12-2007 alterada pela Resolução SE 53, de 26-06-2010, pela Resolução SE 8, de 15-02-2011 e pela Resolução SE 42, de 10-04-2010 retificada em 18-04-2012.

I – acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
II – atuar no sentido de tomar as ações de coordenação pedagógica no espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, produtivo e integrador;

IV – assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho e de aprendizagem;

V – organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

VI – conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

3 – Para o Desempenho da Função, o Professor Coordenador Deverá Apresentar Perfil Profissional Que Atenda Às Seguintes Exigências:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.

f) Cumprir carga horária de 40 horas.
4 – Período de Inscrição:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 20-10-2020 a 22-10-2020, das 8h às 17h, na Escola Estadual Dr. João Thienne, Rua Independência 500, Centro, Nova Odessa/SP.

5 – Apresentação da Proposta de Trabalho, em Duas Vias, Contendo:

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.
6 – Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico Profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;

b) A entrevista será agendada posteriormente.
7 – Da Vaga Oferecida:
Uma vaga para Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

Comunicado

A Diretoria de Ensino Região de Andradina informa que se encontra aberto, Edital de convite BEC 080291000012020C00033, Processo: SEDUC-PRC-2020/47263 Oferta de Compra 080291000012020C000033 com Recebimento/entrega das propostas: via Internet, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, até às 13h do dia 28-10-2020. Objeto: Aquisição de material de consumo (Kit Higiene Pessoal-COVID 19) para esta Diretoria de Ensino, através do sistema BEC.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Comunicado

Diretor de Escola
EE Comendador Pedro Morganti - Rincão

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Araraquara, comunica aos candidatos inscritos nos termos da Res. SE 05/2020, alterada pela Res. SE 18/2020, para participarem de sessão de atribuição de um cargo vago de Diretor de Escola, da Classe de Suporte Pedagógico, para início imediato, conforme discriminado abaixo:

Um cargo vago de Diretor de Escola na EE Comendador Pedro Morganti, em Rincão, por tempo indeterminado.

Data: 26-10-2020 (segunda-feira)
Horário: às 8h30
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região de Araraquara, situada à Rua Gonçalves Dias 291, Centro, Araraquara – SP.

Apresentar no ato da Atribuição:

1- Termo de Anúncia do Superior Imediato, com data atualizada, conforme disposto no artigo 5º, § único da Res. SE 05/2020;

2. Declaração de horário, em caso de acumulação, para verificação da legalidade;

3- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Obs.: Não haverá atribuição por procuração.
Comunicado

Vaga de Professor Coordenador Pedagógico
EE Antonio de Oliveira Bueno Filho - Araraquara
O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE-75, de 31-12-2014, alterada pela Resolução SE 12, de 29-01-2016, e alterada pela Resolução SE 15, de 05-02-2016, torna público o período de inscrição para Professor Coordenador, nesta Diretoria.

1 - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

3. ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2. orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3. ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

4. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

5. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

6. relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

7. trabalhar em equipe com parceiro;

8. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

9. coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

10. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c. a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f. a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g. a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h. a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III - Período de inscrição:
Dias: de 22 a 28-10-2020, pelo e-mail - e903334a@educacao.sp.gov.br.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecionadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone, pela equipe gestora da UE, a partir do dia 29 de outubro 2020.

VI - Entrevista será pela plataforma Teams.

VII - Das vagas oferecidas:
Araraquara

EE Antonio de Oliveira Bueno Filho
Segmento: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (uma vaga)
Endereço: Rua Cícero Pinto Ferraz, 292 – Jardim Pinheiros – Araraquara.

E-mail: e903334a@educacao.sp.gov.br.
Telefone: (16) 3337-2777/ (16) 3337-6021.

VIII - Disposições finais:
a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez tendo entregado sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.

c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.

d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BAURU

Comunicado

Escolha de Vaga
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD) da Diretoria de Ensino Região Bauru, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, convoca, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – Instruções Gerais

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social nas unidades escolares, para o retorno das atividades presenciais, podendo ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de calamidade Pública que dispõe o Decreto 64.879, de 20-03-2020

2 - A contratação é destinada a candidatas não integrantes do grupo de risco, para realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares, vedada a inserção em regime de teletrabalho.

2.1- Nos termos do art. 1º do Decreto 64.684/2020, integrar o grupo de risco as pessoas nas seguintes situações:

I- idosos na aceção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;

II- gestantes;

III- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

2.2- A idade do candidato será comprovada mediante a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas nos incisos II e III do subitem 2.1 deste edital serão comprovadas por meio de autodeclaração do candidato.

3 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em D.O. de 14-12-2018.

4 - O candidato convocado deverá comparecer munido de Documento de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

5 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

6 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

7 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

7.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

8 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

8.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5º, 30º, 50º, 70º vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas,